



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS				
PA COPAM nº:	18178/2019/001/2019	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEREDOR:	Consórcio CCL/Pater – BR 365/MG	CNPJ:	32.673.771/0001-36	
EMPREENDIMENTO:	Consórcio CCL/Pater – BR 365/MG	CNPJ:	32.673.771/0001-36	
MUNICÍPIO:	Buritizeiro / MG	ZONA:	Urbana	
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> 0				
Coordenadas (Geográficas/UTM - SIRGAS 2000): LAT/X: 8.078.240 LONG/X: 502.186				
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL	
C-10-02-2	Usinas de produção de concreto asfáltico.	3	0	
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	2	0	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:		
Mychelle Aparecida Alves (Engenheira ambiental)		181598		
AUTORIA DO PARECER:		MATRÍCULA:	ASSINATURA:	
Samuel Franklin Fernandes Mauricio Gestor Ambiental		1.364.828-2		
De acordo: Sarita Pimenta de Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.475.756-1		
De acordo: Clésio Cândido Amaral Superintendente Regional de Regularização Ambiental		1.430.406-7		



## Parecer Técnico de Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS

### Relatório Ambiental Simplificado - RAS

#### 1. Introdução

O presente Parecer Técnico – PT dispõe sobre o requerimento de Licenciamento Ambiental, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS com apresentação do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, nos termos do Processo Administrativo – PA nº 18178/2019/001/2019 do empreendedor/empreendimento Consórcio CCL/Pater – BR 365/MG, localizado na Avenida 01, S/N, quadra 20, lotes 01 a 07 e lotes 22 a 27, Bairro Novo Buritizeiro, Buritizeiro/MG.

De acordo com o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, o empreendedor pretende desenvolver as seguintes atividades descritas na Deliberação Normativa – DN do Conselho Estadual de Política Ambiental COPAM nº 217/2017: C-10-02-2 - Usinas de produção de concreto asfáltico e F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

Considerando o potencial poluidor degradador (médio) da atividade principal e o porte (médio) do empreendimento, o mesmo é classificado como classe 3.

**Quadro 1: Atividades requeridas no FCE, conforme DN COPAM nº 217/2017**

Código:	Parâmetro	Quantidade (Unidade)	Potencial Poluidor degradador	Porte	Classe
C-10-02-2	Produção nominal	80 (t/h)	Médio	Médio	3
F-06-01-7	Capacidade de armazenamento	14 (m <sup>3</sup> )	Pequeno	Pequeno	2

Com relação aos critérios locacionais de enquadramento previstos na DN COPAM nº 217/2017, foi averiguado na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA que o empreendimento não incide em critério locacionais de enquadramento e não possui fatores de restrição ou vedação. Desta forma, a modalidade de licenciamento resultante corresponde a LAS/RAS.

Conforme item 2.2 da Instrução de Serviço - IS do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA nº 01/2017, que dispõe sobre o licenciamento ambiental simplificado, a conferência documental do LAS/RAS é realizado pelo Núcleo de Apoio Operacional das SUPRAM's.



Todavia, segue relação de documentos, entre outros, anexos ao PA:

- Declaração da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, declarando para fins de formalização do processo de licenciamento ambiental, que as atividades desenvolvidas e o local da instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do referido município.
- Declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas em função das atividades do empreendimento.
- Cadastro Técnico Federal – CTF, registro nº 7459012.
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 14201900000005363871 pela elaboração do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, Responsável Técnico Mychelle Aparecida Alves Campelo, registro junto a Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA MG nº 04.0.0000181598.

## 2. Caracterização do empreendimento

Na área urbana do município de Buritizeiro/MG, o empreendedor pretende desenvolver as atividades correlacionadas à produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ.

Abrangendo os lotes 1 ao 7 e lotes 22 a 27 da quadra 20, bairro Novo Buritizeiro, a Área Diretamente Afetada - ADA do empreendimento possui 0,75 hectares, o layout é composto pela usina de concreto asfáltico, gerador, área de estoque de matéria prima, casa de ferramentas, tanque de armazenamento de consuntível de 14m<sup>3</sup>, sistema de fossa séptica, caixas d'água, vestiário, almoxarifado, refeitório, administração e laboratório. Conforme relatório fotográfico apresentado no RAS e em anexo neste Parecer, o empreendimento encontra-se em fase de instalação.

Em sequencia, as atividades operacionais do empreendimento são: Abastecimento dos silos, pré mistura na correia transportadora, pesagem de célula da carga, aquecimento dos materiais, misturado dos materiais no secador, mistura do material para homogeneização, injeção de Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP, mistura do CAP com os agregados, CBUQ, silo de armazenamento.

Serão 08 funcionários no setor de produção e 02 no setor administrativo, resultando no total de 10 funcionários. O regime de operação será composto por 2 turno/dia, 8 horas/turno, 6



dias/semana e 12 meses/ano.

### **3. Aspectos, impactos ambientais e medidas mitigadoras do RAS**

**Uso da água:** O empreendimento não fará uso ou intervenção em recurso hídrico outorgável. A água utilizada para consumo humano e aspersão de pátio e matérias primas será proveniente da concessionaria local, com demanda máxima de 61m<sup>3</sup>/dia e média de 39 m<sup>3</sup>/dia.

**Efluentes líquidos:** Os efluentes líquidos sanitários serão encaminhados e tratados no sistema de fossa séptica filtro anaeróbico e sumidouro. Conforme informado no RAS, empreendimento não gera efluente industrial, purgas de equipamentos, água de lavagem de pisos e equipamentos e efluentes oleosos e/ou óleo usado.

**Emissão atmosférica:** São geradas principalmente no processo de secagem da matéria prima (agregados) através do forno rotativo e adição dos insumos no mesmo. As emissões emitidas pelas chaminés da usina de asfalto são constituídas principalmente de material particulado e dióxido de enxofre (SO<sub>2</sub>).

As emissões atmosféricas poderão ser originadas também na estocagem e manuseio dos agregados minerais, circulação de pás carregadeiras e caminhões no pátio de estocagem da usina. O empreendedor declara não gerar substâncias odoríferas.

Como sistema de controle ambiental, a usina de Asfalto Ticel (modelo CF-160.4MS2.121210), possui conjunto de filtros com 608 mangas nas chaminés, capaz de reduzir significativamente as emissões emitidas, devolvendo os materiais particulados em suspensão para a massa asfáltica no misturador.

**Resíduos sólidos:** O empreendedor identificou no RAS a geração de resíduos sólidos classe-II, sendo embalagens de metálicas, resíduos de varrição, papel, papelão e resíduos de alimentos. Estes resíduos serão armazenados em lixeiras com destinação final pela prefeitura municipal.

**Ruído e vibração:** As fontes geradoras de ruído estarão relacionadas à movimentação dos caminhões, descarga das caçambas dos caminhões, transporte dos agregados por pá carregadeira durante carreamento dos agregados na correia transportadora de condicionamento da usina até a área de secagem, fluxo da saída do vapor pelos filtros de mangas durante a secagem dos agregados, abastecimento de concreto asfáltico nos caminhões transportadores e sirene de indicação de início e fim de turno.



Como medida mitigadora, os funcionários serão treinados a exercer suas atividades com o uso obrigatório e permanente de protetores auriculares e/ou abafadores e serão realizados constante manutenção dos equipamentos geradores de ruídos, buscando assim minimizar os riscos à saúde dos trabalhadores e meio biótico do entorno.

Qualidade ambiental: O empreendimento não interferência em águas superficiais ou subterrâneas.

Fauna/Flora: Considerando que o empreendimento está localizado em área urbana totalmente antropizada, não haverá impacto sobre a fauna ou flora em decorrência a implantação ou operação do empreendimento.

### 3. Conclusão

Com o exposto neste Parecer Técnico - PT, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, em conclusão, **sugere-se o DEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificada – LAS do empreendimento Consórcio CCL/Pater – BR 365/MG**, nos termos do Processo Administrativo - PA nº 18178/2019/001/2019.

Prazo: 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS

#### Relatório Ambiental Simplificado - RAS

**Quadro 2: Descrição das condicionantes estabelecidas e prazos.**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	<p>Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.</p> <p>Constatada alguma inconformidade no programa de automonitoramento, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da DN COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.</p> <p>Os protocolos apresentados deverão ser acompanhados de cópias digitais no formato de pdf editável.</p>	Durante a vigência da licença
02	Apresentar em 60 dias e executar no empreendimento programa de manutenção preventiva das máquinas e equipamentos com o objetivo de mitigar a emissão atmosférica e emissão de ruídos.	Durante a vigência da licença
03	O armazenamento de produtos ou insumos líquidos deverá possuir sistema de contenção contra vazamento (dique de contenção) compatível com o volume armazenado.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento para Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS

#### Relatório Ambiental Simplificado - RAS

##### 1. Efluentes Líquidos

Quadro 3: Programa de automonitoramento para efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE <sup>(1)</sup> .	DBO, DQO, pH, Óleos e graxas, Nitrogênio amoniacal total, Nitrogênio total, Fósforo total, Sólidos em suspensão, Materiais sedimentáveis e Substâncias tensoativas.	Semestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar, anualmente, a SUPRAM NM, até o último dia útil do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da DN COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

##### 2. Resíduos Sólidos

Quadro 4: Programa de automonitoramento para resíduos sólidos

Denominação	Origem	Classe (1)	Taxa de geração (kg/mês)	Transportador		Forma (2)	Disposição final			Obs.
				Razão social	Endereço completo		Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental	
									nº processo	



--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

**Relatórios:** Enviar, anualmente, a SUPRAM NM, até o último dia útil do mês subsequente, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo acima, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. Ruídos

Quadro 5: Programa de automonitoramento para ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	anual



**Relatórios: Enviar, anualmente, à SUPRAM NM, até o último dia útil do mês subsequente**, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da DN COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

#### 4. Efluentes Atmosféricos

**Quadro 6: programa de automonitoramento para efluentes atmosféricas**

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na(s) saída(s) da(s) chaminé(s) da usina de CBUQ.	Conforme DN COPAM nº 187/2013	anual

**Relatórios: Enviar, anualmente, a SUPRAM NM, até o último dia útil do mês subsequente**, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da DN COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



### ANEXO III

#### Relatório fotográfico

Foto 1: Usina de Asfalto em fase de instalação  
(local de instalação)



Foto 2: Usina de Asfalto em fase de instalação  
(CBUQ)



Foto 3: Usina de Asfalto em fase de instalação  
(unidades de apoio)



Foto 4: Usina de Asfalto em fase de instalação  
(fossa séptica)



Foto 5: Usina de Asfalto em fase de instalação  
(rampa de acesso a UBCQ)



Foto 6: Usina de Asfalto em fase de instalação  
(balança)

